



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.379 DE 22 DE MARÇO DE 2.002.
Projeto de Lei nº 005/2002, de autoria do Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PSDB.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar lotes e propriedades rurais no Distrito de Vale dos Sonhos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a escriturar todos os lotes e chácaras de até 15 hectares, dentro do Distrito de Vale dos Sonhos.

Art. 2º - As propriedades descritas no artigo anterior, serão beneficiadas por esta Lei, respeitando-se obrigatoriamente as demarcações existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de março de 2002.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e registrada no mural da Câmara Municipal em 22/03/02